



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PUBLICADO

EM 29 / 06 / 2017

MURAZ

Jaudete de Lima Malta
Assistente Legislativo e
Administrativo CMI/ES

C.M.I. - E

Nº 006/17

φ

RESOLUÇÃO Nº 166/2017

“Dá nova redação ao artigo 141 da Resolução nº 124 de 09/12/2004 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarana/ES) e adota outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Passa o artigo 141 da Resolução nº 124 de 09/12/2004 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarana/ES) a ter a seguinte redação:

“Artigo 141: As Sessões Ordinárias serão realizadas nas segundas e últimas quartas-feiras de cada mês, ressalvados os casos previstos neste Regimento e na Lei Orgânica Municipal, realizando-se nos dias fixados por Ato da Presidência, com início às 18 (dezoito) horas, salvo em necessidade de mudança de horário, o qual também deverá ser fixado previamente por Ato da Presidência, devendo ter um intervalo de 05 (cinco) minutos entre o término do expediente e o início da Ordem do Dia, caso o determine a Mesa, ou a requerimento de qualquer Vereador”. (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 29 de junho de 2017.


EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
Presidente


JOSÉ ALBERTO NEUMANN
Vice-Presidente


ANANIAS DELBONI
Secretário